

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 331/2025/2025/CPA/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007233/2025-08

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: JN COMERCIAL LTDA (VIP PAPELARIA) inscrita no CNPJ sob o nº **46.164.088/0001-88**, com sede na Q ACSE 1 RUA SE 5, CONJ 03 LOTE 23 SALA 06, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TP, CEP 77.020-018, neste ato representado por seu representante legal, **MAISA RAQUEL CARDOSO DELILO**, CNH sob o nº [REDACTED] DETRAN - TO, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de materiais de apoio para viabilizar a realização da Formação/Qualificação dos Conselheiros Locais de Saúde indígena-CLSI Xerente, Karajá Santana, Goiatins e Itacajá, no Município de Araguaína/TO, e da 66ª Reunião CONDISI-TO, no Município de Tocantinópolis/TO, conforme detalhamento a seguir:

MATERIAIS DE APOIO					
EMPRESA: JN COMERCIAL LTDA (VIP PAPELARIA), CNPJ 46.164.088/0001-88					
ORDEM	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CANETA COMPACTOR ECONOMIC AZUL	Caixa	2	R\$ 47,99	R\$ 95,98
2	CANETA COMPACTOR ECONOMIC AZUL	Unidade	37	R\$ 1,10	R\$ 40,70
3	CANETA COMPACTOR ECONOMIC VERMELHA	Unidade	30	R\$ 1,10	R\$ 33,00
4	MARCA TEXTO BAZZE VERDE	Unidade	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 244,68

Prazo de entrega: Até 13/11/2025.

Local de Entrega: DSEI Tocantins - 901 Sul Alameda 19, 1 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, aos cuidados de Leiderlan Gama, Contato: [REDACTED] E-mail: [REDACTED]. O local exato de entrega deverá ser previamente alinhado com o representante da CONTRATANTE, conforme orientações a serem repassadas após a formalização contratual.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004.

A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declararam ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.
- 2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

- 3.1. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal específica para cada evento.
- 3.2. Cada nota fiscal deve conter OBRIGATORIAMENTE no campo "Informações Complementares" ou "Observações":
- O nome do Evento;
 - O número desta Ordem de Fornecimento
 - Data do evento correspondente Processo origem: AGSUS.007233/2025-08
- 3.3. A nota fiscal não deverá conter destaque de imposto.

- 3.4. A nota fiscal deverá ser emitida como VENDA, faturada para a contratante, CNPJ 37.318.510/0001-11, Inscrição Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 244,68 (duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)
6.1.33.04.02 - Apoio à Formação de Conselheiros de Saúde Indígena - DSEI Tocantins	2.1.1.07.005 - MATERIAL DE CONSUMO	
6.1.33.04.01 - Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena - DSEI Tocantins		R\$ 244,68

- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

- 4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

- 4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

- 4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

- 4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. PENALIDADES

- 5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. RESCISÃO

- 6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

MAISA RAQUEL CARDOSO DELILO
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **JN Comercial registrado(a) civilmente como Maísa Raquel Cardoso Delilo, Usuário Externo**, em 11/11/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 11/11/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Referência: Processo nº AGSUS.007233/2025-08

(61) 3666-5550

Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP, Brasília - DF, CEP: 70701-060

SEI nº 0156438